



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 240/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 20 de dezembro de 2024

Reinstitui Grupo de Trabalho para analisar e discutir a publicidade no âmbito de atuação do Sistema CFMV/CRMVs.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Reinstituir Grupo de Trabalho (GT) para analisar e discutir a publicidade no âmbito de atuação do Sistema CFMV/CRMVs.

Art. 2º O GT será composto por:

- I. Méd. Vet. Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364;
- II. Méd. Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307;
- III. Méd. Vet. Diogo Alves da Conceição, CRMV-RJ nº 6990;
- IV. Méd. Vet. Nirley Vercelly Lopes Formiga, CRMV-RN nº 0274;
- V. Méd. Vet. Daniel de Araújo Viana, CRMV-CE nº 1713;
- VI. Méd. Vet. Fernando Rodrigo Zacchi, CRMV-DF nº 4429, e
- VII. Advogado Cyrlston Martins Valentino, Matrícula CFMV nº 0326

§ 1º A Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º Os trabalhos do GT observarão o disposto Resolução nº 1607/2024 e na PORTARIA 153/2024 PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 30 de julho de 2024, e serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente por empregado(s) lotado no Setor de Comissões (SECOT).

§ 3º Para desempenho das atribuições, o GT, poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.

§ 4º Compete ao Presidente do GT definir as datas das reuniões, que podem ser realizadas no formato remoto ou presencial.

§ 5º Excepcionalmente, e mediante justificativa fundamentada, as reuniões poderão ser realizadas

em formato presencial. Nesses casos, o Presidente do Grupo de Trabalho (GT) deverá formalizar solicitação com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para as devidas providências logísticas.

§ 6º O GT terá o prazo de até 90 (dias) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado.

Art. 3º Cumpra-se dando ciência aos membros do GT e à Gerência de Comunicação para disponibilização na Intranet, no Boletim Informativo Interno e no Portal do CFMV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-BA nº 1130

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR**, em 20/12/2024 10:41:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 387423

Código de Autenticação: a54cb22019



SISTEMA
CFMV/CRMVs

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

SIA TRECHO 6 Lotes, 130/140, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71205-60